



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Arvinho

PROJETO DE LEI Nº 11/2023

Súmula: ***Estabelece normas para o trânsito de VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA nas estradas vicinais/rurais do Município de Campo Magro – PR.***

O Vereador Infra-assinado no uso de suas atribuições legais submete ao Plenário o presente projeto de lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa condições para o tráfego de veículos pesados, utilizados para transporte de cargas, nas estradas vicinais rurais do Município de Campo Magro – PR.

Art. 2º. Em todas as estradas vicinais rurais do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, os caminhões e veículos pesados de transporte de carga somente poderão circular por estradas rurais com no máximo 18 (dezoito) toneladas de carga.

Parágrafo Único. A pesagem dos veículos poderá ser feita em qualquer local do Município, através de equipamento próprio devidamente aferido pelo INMETRO.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar, através de ato próprio, a presente lei, prevendo hipóteses e formas de fiscalização, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Magro, 12 de junho de 2023.

ARVINHO
VEREADOR



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regular e regulamentar o TRANSPORTE DE CARGAS no âmbito do Município, especificamente nas estradas vicinais rurais.

Quanto à iniciativa deste parlamentar, o presente projeto de lei em nada, absolutamente nada, interfere no Poder de Gestão do Executivo Municipal, a não ser quanto à regulamentação da forma de fiscalização, que deverá ser efetuada através de Decreto próprio do Chefe do Poder Executivo.

Ademais, justifica-se plenamente a proposição, uma vez que veículos de transporte de empresas particulares danificam estradas e pontes do Município, praticamente impedindo o direito de locomoção nas áreas da Zona Rural, especialmente em locais onde existem jazidas de minerais ou extrativismo, e a conta fica para o povo de Campo Magro pagar, através do conserto diário das estradas, sem contar o prejuízo mais elementar no direito de ir e vir, quando as estradas estão intransitáveis.

Observe-se, ainda, que a presente proposição não retira nenhum direito de empresas quanto ao trabalho lícito, apenas regula a capacidade de carga suportada por nossas estradas vicinais rurais.

Por tais razões, espero contar com o apoio dos Nobres Pares na aprovação da proposta, e posterior apoio do Poder Executivo na sanção e implementação da medida.

Câmara Municipal de Campo Magro, 12 de junho de 2023.

ARVINHO
VEREADOR